Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná.

TERMO DE PENHORA

Aos vinte dois dias do mês de outubro de 2013, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Cartório, presente MM. Juíz de Direito Titular desta Vara, Dr. Leandro Leite Carvalho Campos, comigo escrivão de seu cargo e adiante assinado, e aí em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 83-, nos autos 2.499/2008 de Execução de Alimentos, em que é exeqüente Jaqueline Carolline da Slva, e executado JOÃO ANTONIO DA SILVA, lavrei o presente termo, através do qual fica penhorado o seguinte bem: O veículo GM/S10, Deluxe, placas DDD-9910.

O veículo acima mencionado, encontra-se em poder do executado, na Rua Reynaldo Merlo n. 659, casa, km 12, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, penhorado neste termo, e fica em poder do executado, como depositário sob as penas da lei.

Do que para constar, lavrei o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,_____, Euripedes Mateus Tinoco, escrivão, o datilografei e subscrevi.

Leandro Leite Carvalho Campos
JUIZ DE DIREITO.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6LX A63KJ 9HR44 69NZU